



PROCESSO Nº 53.976/2021

DESPACHO

Vem os autos a esta Procuradoria Geral com consulta formulada acerca da análise do procedimento administrativo bem como da minuta do termo de fomento que propõe o repasse de subvenção à entidade GRCES Imperatriz do Morro.

Trata-se de emendas parlamentares destinadas à referida entidade para realização de plano de trabalho específico, com justificativa de inexigibilidade de chamamento.

Há ainda nos autos apontamento de julgamento irregular de contas da entidade em outro processo de recebimento de subvenção (processo nº 10.105/2020), onde, apesar da glosa apontada a entidade promoveu acordo com a municipalidade para devolução dos valores cuja prestação de contas foi considerada irregular.

Inicialmente vale ressaltar que não houve apontamento de outras irregularidades que não apenas a glosa em relação aos valores definidos às fls 58.

Tendo a entidade procedido com a devolução espontânea e ressarcimento aos cofres públicos, ainda que de forma parcelada, e, não havendo nos autos outras pendências que porventura impliquem na impossibilidade de se firmar novos termos de fomento com a administração pública, não vislumbramos óbice à continuidade do procedimento e, conseqüentemente, o recebimento da subvenção pretendida.

No que tange à minuta apresentada, entendemos que a mesma encontra-se de acordo com as exigências legais.

07/10/2021

Jayme Rodrigues de Faria Neto

Procurador Geral do Município